



LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PREGOEIRO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021?				
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?				
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?				
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?				
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?				
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021?				
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?				
o 6.1 SICAF;				
o 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);				



LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PREGOEIRO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
<ul style="list-style-type: none">6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);				
<ul style="list-style-type: none">6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e				
<ul style="list-style-type: none">6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).				
<ul style="list-style-type: none">6.6 CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal				
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?				
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?				
9. Houve intenção de Recurso?				
<ul style="list-style-type: none">9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?				
<ul style="list-style-type: none">9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?				
<ul style="list-style-type: none">9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?				
10. Houve item deserto ou fracassado?				



LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PREGOEIRO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
11. Houve adjudicação e homologação dos itens por parte da autoridade competente?				
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				
o 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;				
o 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;				
o 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e				
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?				
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021?				
o 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?				

N/A- Não se aplica.

ITEM	OBSERVAÇÃO

Bananeiras, ____ de _____ de 2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III - BANANEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PREGOEIRO

Anexo II

Pregoeiro

Equipe de apoio

Equipe de apoio